ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
ACREDITE NO PROGRESSO

Lei 01 2005.

Tupirama – TO, 17 de janeiro de 2005.

Dispõe sobre autorização para aquisição de veiculo automotor para o Gabinete do Prefeito Municipal com permuta para pagamento do mesmo e dá outras providências.

Considerando a situação de precariedade do veiculo de atendimento ao Gabinete do Prefeito e,

Considerando a necessidade de locomoção do Chefe do Poder Executivo Municipal para alocar recursos e atendimento de convênios em nossa capital ou na capital Federal e,

Considerando que o Municipio de Tupirama dispõe do veiculo VW Santana, placa MVQ 3322, ano e modelo 2001, que poderá servir de Crédito na negociação, a titulo de permuta, com isso facilitará a aquisição do veiculo proposto e amenizará as despesas para o erário publico municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de compra direta ou financiada para o patrimônio do Municipio de Tupirama um veiculo novo, tipo Pick-up, com capacidade para 05 pessoas, combustível a dieesel e ar condicionado.

Art. 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permuta do Veiculo VW Santana 2.0, ano/modelo 2001, chassi 9BWAE03X21P014141, combustível gasolina, cor verde, placa MVQ 3322, em pagamento parcial do valor do bem citado no Art. 1°.

Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um Credito Orçamentário no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), consignado na Lei 58/2004, de 15/12/2004, para atendimento complementar das seguintes rubricas:

Órgão: 10 - Prefeitura Municipal.

Unidade: 03 - Gabinete do Prefeito.

Código: 4.4.90.52 - Equipamento de material permanente.

Art. 4° - Os recursos necessários a cobertura do Credito Orçamentário solicitado no artigo anterior será da Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios, rubrica: 1721.01.02.00

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2005.

Orlei Brito Alves.
Prefeito Municipal.

José Martins de França
Secretario de Adm. e Planejamento.